



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 987, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 745, de 3 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 745, de 3 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2010/2013, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 - Poder Executivo
06 – Secretaria de Saúde
03 – Blocos de Financiamento

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>
10.301.0203.2.099	3390.36.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	9.696,00	10.665,60

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria de Saúde
03 – Blocos de Financiamento

10.301.0203 2.099 - Bloco da Atenção Básica - BLATB

<u>2012</u>	<u>2013</u>
9.696,00	10.665,60

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de março de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal